



2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09843/22

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PARAÍBA PREVIDÊNCIA (PBPREV) - ATO DE GESTÃO DE PESSOAL - PENSÃO - APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 - EXAME DA LEGALIDADE - Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos - Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2-TC 00212/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: PBPREV- Paraíba Previdência

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: José Antônio Coelho Cavalcanti (Presidente)

BENEFÍCIO: Pensão por morte

SERVIDOR(A) FALECIDO(A): Francisco de Sá Brunet

CARGO: Agente Administrativo

MATRÍCULA: 79.005-2

LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

DATA DO ÓBITO: 19/10/2020

SITUAÇÃO DO SERVIDOR(A) NA DATA DO ÓBITO: Inativo

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO VITALÍCIA: BIBIANA APARECIDA DA SILVA

ATO: Portaria Nº. 827/2022, publicada no Diário Oficial de 18 de Outubro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de beneficiário(a) legalmente apto(a), estando corretos os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela legalidade da pensão e concessão de registro ao correspondente ato.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão do(a) Sra. BIBIANA APARECIDA DA SILVA (pensão vitalícia), beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Francisco de Sá Brunet, Agente Administrativo, matrícula n.º 79.005-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, inativo, tendo como fundamento o Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, em 14 de fevereiro de 2023.

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 19:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 18:55



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 11:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO